



# Diário da Justiça

Nº 5806

ANO XLIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 204 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

|   |    |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA .....                               | 01 |
| SECRETARIA .....  | 02 |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....                      |    |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....                       |    |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....               |    |
| DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....                        | 03 |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....                       |    |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....          |    |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....                   |    |
| DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....                           |    |
| CÂMARAS CÍVEIS .....                                    |    |
| CÂMARAS CRIMINAIS .....                                 |    |
| SEÇÃO DE PREPARO .....                                  |    |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....                             |    |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....                           | 04 |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA .....                          | 04 |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA .....                            |    |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....                     |    |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS ..... |    |

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

|   |    |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA .....                       | 04 |
| SECRETARIA .....                                | 04 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....               |    |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....       |    |
| PROCESSO CÍVEL .....                            |    |
| PROCESSO CRIME .....                            |    |
| SERVIÇO DE PREPARO .....                        |    |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....                     |    |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....        |    |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES ..... |    |

#### COMARCA DA CAPITAL

|                          |    |
|--------------------------|----|
| CÍVEL .....              |    |
| CRIME .....              |    |
| JUIZADOS ESPECIAIS ..... | 04 |

#### COMARCA DO INTERIOR

|                          |    |
|--------------------------|----|
| CÍVEL .....              |    |
| CRIME .....              | 07 |
| JUIZADOS ESPECIAIS ..... | 07 |

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

|  |    |
|--|----|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....  | 07 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... |    |

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....  |     |
| JUSTIÇA ELEITORAL .....              | 08  |
| JUSTIÇA DO TRABALHO .....            | 08  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ..... |     |
| JUSTIÇA MILITAR .....                |     |
| JUSTIÇA FEDERAL .....                | 172 |

### EDITAIS JUDICIAIS

|                |     |
|----------------|-----|
| CAPITAL .....  | 195 |
| INTERIOR ..... | 196 |
| DIVERSOS ..... |     |

### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00001

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma política de segurança e saúde no trabalho,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir condutas a serem seguidas por todos os servidores do Poder Judiciário, nos casos de acidentes de trabalho, assim como para preveni-los, e

CONSIDERANDO, ainda, as conclusões contidas no expediente protocolizado sob nº 96.976/99

EDITA:

#### CAPÍTULO I - POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Art. 1º. É objetivo do Poder Judiciário assegurar o bem estar físico e mental de seus servidores com a colaboração de todos, através da análise e controle dos riscos relativos à segurança, saúde e de práticas prevencionistas.

§ 1º. É responsabilidade de todos os níveis de chefias proporcionar condições seguras e saudáveis no trabalho, considerando o binômio "produção com segurança e saúde" e "qualidade com segurança e saúde".

§ 2º. Para fins desta instrução, todo preenchimento de cargo fica condicionado ao atendimento de pré-requisitos de saúde e das características físicas e necessárias a cada função.

#### CAPÍTULO II - ACIDENTE DO TRABALHO

Art. 2º. Considera-se acidente de trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Administração Pública, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente de trabalho:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente com a morte do servidor, com a perda ou redução da sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro ou por companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiros ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio ou outros casos fortuitos decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido, ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviços sob autoridade do Estado;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço do Estado, inclusive para estudo financiado por este, dentro de seus planos para melhor capacitação de mão-de-obra, independente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo da propriedade do servidor, desde que devidamente comprovado.

V - a doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade e constante da relação de que trata o Anexo II do Decreto Federal nº 611, de 21/07/92;

VI - a doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente, desde que constante da relação mencionada no item anterior;

VII - situações em que o acidente ocorra em período destinado a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante esta;

#### CAPÍTULO III - PREVENÇÃO

Art. 3º. Os servidores devem adotar comportamentos preventivos de acidentes de trabalho, evitando atitudes como:

- I - executar tarefas para as quais não possuam conhecimento ou habilidade;
- II - agir na tentativa de economizar tempo ou esforço, atrair a atenção, afirmar a independência ou de procurar aprovação do grupo;
- III - utilizar-se de aparelhos inadequados ou visivelmente desgastados pelo uso;
- IV - agir sem permissão;
- V - chamar a atenção, com gestos, palavras ou atitudes espalhafatosas;
- VI - operar em velocidade inadequada;
- VII - inutilizar dispositivos de segurança;
- VIII - usar equipamento defeituoso;
- IX - deixar de usar equipamento de proteção;
- X - armazenar cargas inadequadamente;
- XI - levantar pesos incorretamente;
- XII - assumir posição insegura;
- XIII - dar manutenção em equipamento funcionando;
- XIV - brincar no local de trabalho;
- XV - usar bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
- XVI - não cumprir as normas de segurança;
- XVII - dirigir perigosamente;
- XVIII - manusear equipamentos sem autorização.

#### CAPÍTULO IV - DEVERES

Art. 4º. Compete aos Diretores, Supervisores e Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, tomar todas as providências necessárias ao cumprimento da política e implantação efetiva dos programas de segurança e saúde na sua área de trabalho, das seguintes formas:

- I - participando, de maneira atuante, dos programas implantados, visando manter o ideal de prevenção;
- II - adotando medidas que eliminem as causas de acidentes e as doenças profissionais, bem como medidas para melhoria das condições de trabalho;
- III - adotando postura que sirva de exemplo no cumprimento dos padrões prevencionistas;
- IV - Prestando apoio ao servidor e informando ao setor competente, sempre que constatar situações de doenças perceptíveis no convívio diário;
- V - Avaliando permanentemente seus subordinados nos aspectos de desempenho em segurança e saúde, analisando em conjunto os pontos positivos e negativos de cada um e exigindo deles o cumprimento das normas e procedimentos relativos ao assunto;
- VI - Recorrendo às áreas que prestam serviços de segurança e saúde no trabalho, sempre que necessário, para obter esclarecimentos ou assessoramento.

Art. 5º. É dever de todos os servidores do Poder Judiciário:

- I - Conhecer a Política de Segurança e Saúde no Trabalho, respeitando todas as normas e procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento;
- II - Analisar a possibilidade de risco, antes da execução de toda e qualquer tarefa;
- III - Comunicar à chefia imediata todas condições inseguras encontradas e apresentar, se possível, sugestões para solucioná-las;
- IV - Comunicar os acidentes sofridos ou presenciados, com ou sem lesão, com danos materiais ou interrupção do processo produtivo, bem como os incidentes com possibilidade de se repetirem com consequências danosas;
- V - Usar constantemente os equipamentos de proteção individual e coletiva, fornecidos ou instalados pelo Tribunal, inclusive cintos de segurança em veículos oficiais;

VI - Manter a sua área de trabalho em perfeita ordem e limpeza;

- VII - Não hesitar em solicitar explicações ao seu superior, quantas vezes forem necessárias, de forma a dirimir as dúvidas sobre a execução das suas tarefas;
- VIII - Dedicar especial atenção à segurança e saúde, mesmo fora do serviço, no percurso para o trabalho, para o lar e no ambiente familiar;
- IX - Participar de treinamentos determinados pela Administração do Tribunal de Justiça, inclusive de prevenção contra incêndio.

Art. 6º. Compete à Comissão Permanente de Acidentes de Trabalho:

- I - prestar auxílio na execução dos programas de segurança e saúde no trabalho estabelecidos pelo Poder Judiciário;
- II - cooperar com a Administração do Tribunal de Justiça na aplicação de medidas que visem à segurança e saúde no trabalho;
- III - comunicar às chefias imediatas e alertar os servidores das situações de risco constatadas;
- IV - levar ao conhecimento da Administração do Tribunal de Justiça, as transgressões às normas e procedimentos de segurança e saúde vigentes, cometidas pelos servidores;
- V - adotar postura que sirva de exemplo no cumprimento dos padrões prevencionistas;
- VI - coordenar a elaboração e divulgação de normas, instruções e programas para o cumprimento da política de segurança e saúde no trabalho,
- VII - desenvolvimento de ações voltadas à segurança e saúde no trabalho, visando torná-las um hábito.
- VIII - investigar os acidentes ocorridos, procurando conhecer suas causas e adotar providências para evitar sua repetição.
- IX - efetuar levantamento nas diversas áreas, para avaliar o andamento dos programas de segurança e saúde estabelecidos, bem como a possível existência de riscos não-controlados.

sugerir medidas de controle de riscos;

I - sugerir a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessárias para melhorar o desempenho dos servidores, quanto a segurança e medicina do trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 - 254-7222 + 350-2102 + 350-2103.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. ACCÁCIO CAMBI
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURTI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Troita Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Accácio Cambi - Vice - Presidente
Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Octávio Valeixo
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARRROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. JORGE MASSAD
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. COSTA BARRROS
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVANI LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

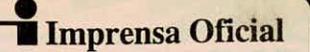
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00

Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Annual S/ Remessa Postal.....60,00

Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

CONCEDER

a ANTONIO PICKLER, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 27 de dezembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Rosana Milzen Zappa
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00067

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 724/2001, resolve

CONCEDER

a JOTANAEL BEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Rosana Milzen Zappa
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00068

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 681/2001, resolve

CONCEDER

a ROSARIA REZENDE DA SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 29 de dezembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Rosana Milzen Zappa
Secretária em exercício

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Acidentes do Trabalho, serão escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça e terão o mandato improrrogável de dois (02) anos.

Art. 8º. Sempre que forem detectadas circunstâncias que possam permitir ocorrências de acidentes, os servidores deverão comunicar ao Departamento de Administração e Serviços Gerais ou à Comissão Permanente de Acidentes do Trabalho, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 9º. Em casos de acidentes, considerados como do trabalho, o servidor deverá comunicar imediatamente o ocorrido à sua chefia, que deverá acompanhá-lo ao Centro de Assistência Médica e Social para as providências preliminares que forem necessárias.

§ 1º. Se, por orientação médica, for conveniente encaminhar o servidor acidentado ao hospital, o transporte deverá ser feito pelo veículo apropriado deste Tribunal, à unidade indicada pelo médico responsável, devidamente autorizado pelo Secretário do Tribunal de Justiça ou por quem o substitua.

§ 2º. Na hipótese de tratar-se de servidor lotado nas unidades judiciárias do interior do Estado, o Juiz de Direito Diretor do Fórum ou pessoa por ele designada, deverá acompanhar o servidor ao Hospital mais próximo para as providências emergenciais necessárias, devendo manter contato permanente com o Secretário do Tribunal de Justiça para as instruções devidas.

Art. 10. O Tribunal de Justiça arcará com as despesas médicas decorrentes de acidente do trabalho desde que haja saldo orçamentário na rubrica específica e que não sejam cobertas pelo plano de saúde do servidor ou pelo órgão previdenciário do Estado.

§ 1º. Qualquer procedimento médico decorrente de acidente do trabalho deverá ser previamente autorizado pelo Secretário do Tribunal de Justiça, após manifestação da Junta Médica do Centro de Assistência Médica e Social.

§ 2º. As despesas de que trata este artigo deverão ser comprovadas através de recibos e notas fiscais, para posterior ressarcimento.

Art. 11. A eventual negativa do servidor em seguir as instruções estabelecidas nos artigos 9º e 10, isentará o Tribunal de Justiça de qualquer responsabilidade patrimonial sobre o incidente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.
Sydney Ditttrich Zappa
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00064

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139440/2000, resolve

CONCEDER

a JOSELIA MAREK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 05 de fevereiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Rosana Milzen Zappa
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00065

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1731/2001, resolve

CONCEDER

a VANESSA TROMPCZYNSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 16 de novembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Rosana Milzen Zappa
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00066

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149774/2000, resolve

CONCEDER

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00069

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130986/2000, resolve

CONCEDER

a MARIA DAS NEVES ROCHA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00070

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134281/2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados:

| NOME                           | NÚMEROS DE DIAS | A PARTIR DE |
|--------------------------------|-----------------|-------------|
| HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO   | 23              | 15.11.2000  |
| LEA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL | 35              | 05.12.2000  |
| MARIA JOSÉ FERREIRA            | 45              | 24.12.2000  |
| ROGERIO JOSE NUNES DE PAULA    | 90              | 23.12.2000  |

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00071

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147381/2000, resolve

AUTORIZAR

DENISE POVOA PIRES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 29 de janeiro de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00072

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2255/2001, resolve

AUTORIZAR

VICENTINA SZYMANSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 09 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00073

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 722/2001, resolve

AUTORIZAR

ALZIRA EUGÊNIA MELO VIANA CORNEL, funcionária da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os seis (06) dias restantes de férias alusivas a 1996, a partir de 02 de janeiro de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00074

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2814/2001, resolve

AUTORIZAR

MAURICIO FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00075

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2668/2001, resolve

AUTORIZAR

WALDIR RAMOS AGUIRRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas a 1995, a partir de 05 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00076

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1617/2001, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao ano de 2001 concedidas pela Ordem de Serviço nº 1523/2000 a ELIANE APARECIDA ANDRADE, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Matelândia, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00077

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 799/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1605/2000, na parte referente ao servidor NELSON JOAQUIM SANTOS, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias alusivas a 2001, é a partir de 10 de janeiro de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00078

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 265/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1558/2000, na parte referente ao servidor RUI SPAGNOL, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias alusivas a 1999, é a partir de 04 de janeiro de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00079

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 279/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1523/2000, na parte referente a servidora ROSMARIE CAMARGO NUNES, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias alusivas a 2000, é a partir de 05 de fevereiro de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00080

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1198/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de dezembro de 2000, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.02.92 e 01.02.97, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1706/2000 a LOURDES BARROS VICENTE DE CASTRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e nove (49) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00081

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149620/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 27 de dezembro de 2000, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00082

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149680/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de dezembro de 2000, as férias alusivas ao ano de 2000, concedidas a ADEMIR AGUAYO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00083

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 705/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao ano de 2001, concedidas a SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1-C ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00084

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149426/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspende por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna.

| NOME/CARGO                | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|---------------------------|-------------|----------|----------------|
| LICIA PADILHA             | 27.12.2000  | 2000     | 29             |
| IVONE BRAGA GRADOWSKI     | 03.01.2001  | 1999     | 29             |
| LUCIMARA RITA TONINELLO   | 03.01.2001  | 2001     | 29             |
| LUCIANA DE SOUZA FERREIRA | 03.01.2001  | 2001     | 29             |
| NERI CARLOS PORTES GRUBER | 03.01.2001  | 2001     | 29             |
| ANTONIO CARARO            | 27.12.2000  | 2000     | 29             |

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

*Rosana Milken Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 015/2001

Prot. 002.826/2001 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 001/2001 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a instalação de (02) duas linhas telefônicas no terceiro (3º) andar do imóvel localizado na rua Mateus Leme, nº 1.470, nesta capital, a fim de atender o Departamento da Magistratura, a ser realizada pela TELEPAR - BRASIL TELECOM, mediante o pagamento da tarifa de habilitação, no valor unitário de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro.

III - Ao Departamento do Patrimônio.

Em, 16 de janeiro de 2001.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

## ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 29/01/01 (17:00 horas)  
Término - 05/02/01 (17:00 horas)

## JUIZ DE DIREITO:

## DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

VISTO  
23/01/2001

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES  
Diretora do Departamento de Corregedoria  
Geral da Justiça

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

## DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 015/2001

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.0256-3.

ACUSADOS: L.C.L. e J.C.G.

ADVOGADO: SÉRGIO CANAN e JOÃO CARLOS POLETO.

"5. Intime-se a d. defesa. G.C., 19 de janeiro de 2001. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de janeiro de 2001.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 5/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5271/2001, resolve:

## CONCEDER

a Maria Aparecida Hamann, matrícula nº 5654, Secretária do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 22.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

## PORTARIA Nº 6/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no artigo 23, do Regimento Interno, resolve:

## CONVOCAR

Sessão do Órgão Especial, a ser realizada às 17 horas do dia 2 de fevereiro do corrente ano, para a posse do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para o biênio 2001/2002.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

## PORTARIA Nº 7/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

## DESIGNAR

Jacir Baron, matrícula nº 5651, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para substituir Paulino Iwane Kotaka Junior, no cargo em comissão, de Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 22 de janeiro de 2001.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5446/2001, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 17, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Dirceu Antonio Bollis, matrícula nº 292, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 29 (vinte e nove) dias restantes.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 58/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4004/2001, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 15, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Carmem Lúcia de Carvalho Padilha, matrícula nº 5223, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço nº 471/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 17 (dezessete) dias restantes.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4796/2001, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 17, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, concedidas a Maria Helena Ferronato, matrícula nº 5630, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 491/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 14 (quatorze) dias restantes.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5156/2001, resolve:

## CONCEDER

a Nei Ramos, matrícula nº 344, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 366/98, a partir do último dia 18.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5028/2001, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, concedidas a Irati Cerqueira Leite, matrícula nº 5397, Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 534/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 12 (doze) dias restantes.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62/2001

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5124/2001, resolve:

## CONCEDER

a Hilda Maria da Silva Frason, matrícula nº 5467, Agente de Conservação nível B-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 2, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

COMARCA DA CAPITAL  
CÍVEL

## JUIZADOS ESPECIAIS

RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE CURITIBA/PR  
RELACAO NRO: 001/2001

## INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO                            | ORDEM | PROCESSO       |
|-------------------------------------|-------|----------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR            | 080   | 1998.0002838-0 |
| ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR        | 076   | 1998.0005253-1 |
| ALEXANDRE FURTADO DA                | 094   | 1998.0011373   |
| LUIZ CARLOS MORAIS                  | 041   | 1997.0009512-5 |
| LUIZ CESAR COPPEL KEMPINSKI         | 069   | 1998.0004085-7 |
| LUIZ DIAS                           | 108   | 1998.0000780-9 |
| LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE | 118   | 1999.0013489-4 |
| LUIZ FERNANDO SANTOS                | 048   | 1997.0012760-4 |
| MARCELO ANTONIO THEODORO            | 012   | 1998.0005499-2 |
| MARCELO FERNANDES POLAK             | 101   | 1998.0013084-8 |
| MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO       | 082   | 1998.0007076-9 |
| MARCOS L. G. DE OLIVEIRA            | 072   | 1998.0004482-2 |
| MARI KAKAMA                         | 028   | 1997.0004531-4 |
| MARIA CECILIA PALMA                 | 001   | 1993.0000420-0 |
| MARIA LUIZA GALIOTTO                | 131   | 1998.0016108-0 |
| MARIUS H. ARNS DE OLIVEIRA          | 094   | 1998.0011373-8 |

|                      |   |                           |
|----------------------|---|---------------------------|
| Processo Crime nº    | 528/99  | - Autora: Justiça Pública |
| Reu:                 | FABIO LOURENÇO DA SILVA   |                           |
| Qualificação da(o/s) | Nascido aos 08/11/70, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de José Lourenço da Silva e de Márcia Bonciano da Silva, residente à Av. Venezuela, nº 221, Jardim América, em Foz do Iguaçu/PR. |                           |
| Re(u)s:              |   |                           |
| Infração/Art.º       | 16, da Lei nº 6.368/76  |                           |
| Finalidade:          | Intimação de réu(s) para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.   |                           |
| DATA DA AUDIÊNCIA:   | 29/06/2001, às 13:00 Horas  |                           |

O Dr. EDUARDO SARRÃO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) réu(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e hora acima mencionados, acompanhado(o/s) de advogado(s), para manifestar(em), se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos de Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 17/01/2001. Eu, (Wilson Nakasima) Escrevão do subscrevo.

EDUARDO SARRÃO  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

|                      |   |                           |
|----------------------|---|---------------------------|
| Processo Crime nº    | 074/99  | - Autora: Justiça Pública |
| Reu:                 | PAULO CEZAR MADALENA  |                           |
| Qualificação da(o/s) | RG nº 4.109.124-0/Pr, nascido aos 05/08/65, natural de Guarapuava/Pr, filho de José Soares Madalena e de Ana Maria Moraes, residente à Rua Coronel Antonio Vilaça, nº 67, em Guarapuava/PR. |                           |
| Re(u)s:              |   |                           |
| Infração/Art.º       | 12, da Lei nº 6.368/76, c/c. 29, do Código Penal  |                           |
| Finalidade:          | Citação de réu(s) para ser(em) interrogado(a/o/s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia.   |                           |
| DATA DA AUDIÊNCIA:   | 19/09/2001, às 16:00 horas  |                           |

O Dr. EDUARDO SARRÃO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 059/98, que a Justiça Pública move contra o réu ITAMAR CORNÉLIO, brasileiro, solteiro, cinegrafista, com 27 anos de idade (01-06-1973), natural de Curitiba-Pr., filho de Flavio Cornélio e de Ilza Maria Cornélio, como incurso nas penas do artigo 218, c.c. 14, in. II, 225 § 1º, inciso I e 69, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 21 de fevereiro de 2001, às 16:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 17/01/2001. Eu, (Wilson Nakasima) Escrevão do subscrevo.

EDUARDO SARRÃO  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS  
DA  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ITAMAR CORNÉLIO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 059/98, que a Justiça Pública move contra o réu ITAMAR CORNÉLIO, brasileiro, solteiro, cinegrafista, com 27 anos de idade (01-06-1973), natural de Curitiba-Pr., filho de Flavio Cornélio e de Ilza Maria Cornélio, como incurso nas penas do artigo 218, c.c. 14, in. II, 225 § 1º, inciso I e 69, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 21 de fevereiro de 2001, às 16:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e um (2.001). Eu (Ivo de Aquino), Escrevão Designado, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

DÉBORA CARLA PORTELA,  
Juíza Substituta.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS  
DA  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ILTON DOS SANTOS, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos dos autos de Processo Crime nº 227/2.000, que a Justiça Pública move contra o réu ILTON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, natural de Verê-Pr., nascido em 04 de novembro de 1965, filho de Osvaldo dos Santos e de Idalvina Pereira dos Santos, como incurso nas penas dos artigos 306 e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, c.c. 70 do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no

dia 22 de fevereiro de 2.001, às 16:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e um (2.001). Eu (Ivo de Aquino), Escrevão Designado, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

DÉBORA CARLA PORTELA,  
Juíza Substituta.

COMARCA DE GUARATUBA

DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

O Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS - Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO-DO CÍVEL E ANEXOS desta Comarca de Guaratuba.

I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro Civil;
- Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar;
- Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
- Certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar 18 (dezoito) anos de idade;
- Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrições o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$. 25,00 (vinte e cinco) reais, conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local de inscrição.

Local de inscrição: Direção do Fórum da Comarca de Guaratuba, situada na Rua José Nicolau Abage, nº 1.330, Bairro Cohaper, CEP 83.280.000, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (041) 442-2097.

II- DO CONCURSO

O Concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta de questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes do programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 9) Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumento e certidões, sobre o ato próprio da escrituração.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (artigos 28 e

29 do Regulamento do Concurso).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de

realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2001. Eu (Dario Jaíther Gonçalves de Oliveira), Secretário da Direção, que digitei e subscrevi. 3630

NOEDI BITTENCOURT MARTINS  
Juiz Diretor do Fórum

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - PR, no uso de suas atribuições legais, e t.c...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0107/98, que a Justiça Pública move contra JOSE POLIMENE, brasileiro, casado, representante comercial, filho de Luiz Polimene e de Maria da Silva Polimene, natural de Marília - SP, como incurso nas sanções do Artigo 171 "caput" do Código Penal, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...EX POSITIS, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu JOSE POLIMENE, já qualificado no preâmbulo, à pena prevista no Artigo 171 "caput" do Código Penal. Na forma prevista no artigo 59 do Código Penal passo a dosar-lhe a pena... Assim, torno definitiva a pena do acusado JOSE POLIMENE em 01 (um) ano de reclusão e multa. Assim contra JOSE POLIMENE, fixo a pena de multa em dez dias-multa no importe de um trigésimo do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, valor a ser atualizado pelos índices oficiais ao tempo da execução, em que tomo por referência o artigo 49 do Código Penal, atendendo à situação econômico - financeira do réu, que não é boa. Também condeno o réu José Polimene, ao pagamento das custas processuais "ex-lege". Tendo em conta, entretanto, o disposto no artigo 107, inciso IV, combinado com o disposto no artigo 109, inciso VI, e artigo 110, todos do Código Penal, e com suporte no fato de que a denúncia foi recebida em data de 18 de outubro de 1995 (fls. 02), com ultrapasse de prazo de 4 (quatro) anos a contar dessa data, e como tal declaro extinta essa pretensão executória..." (a) Noedi Bittencourt Martins - Meritíssimo Juiz de Direito. Ficando o réu intimado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guaratuba-estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Dario Jaíther Gonçalves de Oliveira), escrevão do crime, digitei e subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS  
-JUIZ DE DIREITO-

COMARCA DE IBIPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU FRANCISCO RODRIGO GONCALVES FERREIRA.

A Dra. ANA CRISTINA PENHABEL MORAES, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR., NA FORMA DA LEI, ETC;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu FRANCISCO RODRIGO GONCALVES FERREIRA, filho de Maria Aparecida Gonçalves Ferreira, nascido aos 17/12/76 em Antonina/Pr e residente em local ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13/MARÇO/2001, AS 13:00 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo Criminal 50/2000, que responde como incurso nas sanções do artigo 155 par. 4º, c.c. art. 14, II do C. Penal, porque "Consta no presente inquérito policial que no dia 02 de outubro de 1.999, por volta das 16:30 horas, na Rua Paulo Magri, s/no, em frente ao no. 446, nesta cidade e comarca, o ora denunciado FRANCISCO RODRIGO GONCALVES FERREIRA, com vontade livre e consciente, "anius furandi", utilizando instrumento contundente não identificado nos